

**\* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.230, de 17 de novembro de 2025 – página 2.**

## **DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Instaura Incidente de Uniformização de Jurisprudência proposto pelo Conselheiro Corregedor-Geral Márcio Campos Monteiro, aprovado por meio da Proposição n.º 21/2025 na 11ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 12 de novembro de 2025.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 206, § 4º, inciso II, e art. 74, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado o Incidente de Uniformização de Jurisprudência com o objetivo de fixar tese sobre o cabimento de pedido de revisão (atual pedido de rescisão) em prestações de contas anuais de governo, quando o pedido for apresentado antes da vigência da Lei Complementar Estadual n.º 345/2025.

§ 1º Ficam sobrestados, até o julgamento definitivo do incidente, os processos que versem sobre a matéria objeto da uniformização, em observância aos princípios da segurança jurídica e da isonomia.

§ 2º O incidente será distribuído ao relator sorteado, nos termos regimentais, para que conduza o feito, promova a coleta de subsídios técnicos e jurídicos e apresente proposta de tese uniformizadora ao Tribunal Pleno.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria das Sessões, 12 de novembro de 2025.

Vice-Presidente em exercício da Presidência, Jerson Domingos

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Flávio Kayatt

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Procurador-Geral de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes

Coordenadoria de Sessões

Chefe